

## LEI Nº 2.433/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

### “DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica desafetado do domínio público o imóvel situado na avenida 11, distante da rua 06 por 30,00 metros, lado par, referindo-se ao lote de terreno de nº 12 da quadra nº 10, cadastrado nesta Prefeitura sob o nº NO-11-01-10-12, com a área total de 600,00m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente para à avenida 11; 60,00 metros nos fundos, confrontando com a rua Astolfo Henrique de Oliveira; 60,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 11 e 60,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 01, no Distrito de Honorópolis, conforme croqui em anexo.

**Art.2º** - Fica autorizada a unificação da área desafetada ao lote registrado no Cartório de Registro de Imóveis local, junto à matrícula 12.115, de propriedade do Município de Campina Verde/MG.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde/MG, 18 de setembro de 2023.

Certifico que esta Lei foi publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Campina Verde em  
Data 18.09.23  
Ass  
João Paulo G. F. Leite de Freitas  
Fiscalizador Geral do Município  
CAB. MG - 142911

**HELDER PAULO CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**